



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO n.º: 038 de 30 de maio de 2022.

APLICA PENA DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO E MULTA.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/ Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e:

Considerando que de acordo com o Processo Licitatório n.º 100/2021, Tomada de Preços n.º 019/2021, Contrato n.º: 141/2021, a empresa **LM EMPREENDIMENTOS& CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º: 32.109.890/0001-60, com sede na Av. Getúlio Vargas, 363, centro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-046, foi vencedora dos lotes: 01, 02, 03 e 04;

Considerando que o mencionado processo tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM RUAS DA CIDADE DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG.

LOTE	UNID	QUANT	OBJETO	VALOR TOTAL DE CADA LOTE
01	Unid	01	Recapeamento asfáltico em PMF. Local: Ruas Miguel Arcanjo, A, B, C e F, no Bairro Esperança, Presidente Juscelino/MG.(Termo de Convênio n.º: 1301000310/2021 - SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Presidente Juscelino/MG.	R\$268.331,28
02	Unid	01	Recapeamento asfáltico em PMF e drenagem pluvial. Local: Ruas Gonçalves da Fonseca, Sete de Setembro, Primeiro de Março e Paraúna, em Presidente Juscelino/MG.(Termo de Convênio n.º: 1301000933/2020-SEINFRA	R\$166.877,22
03	Unid	01	Pavimentação asfáltica em PMF e drenagem. Local: Ruas A, P, D / Bairro Boa Esperança, Presidente Juscelino/MG.(Termo de Convênio n.º: 1301000769/2020 SEINFRA)	R\$146.735,66
04	Unid	01	Melhoramento e Infraestrutura Urbana - Recapeamento asfáltico na sede do Município de Presidente Juscelino - em pavimentação asfáltica em PMF (Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal n.º SICONV 907203/2020/MDR/CAIXA)	R\$247.179,27

Considerando que a Ordem de Início de Execução de Obra dos lotes 01 a 03 foi dada em 31/01/2022 e, a Ordem de Início de Execução de Obra do lote 04 foi dada em 16/03/2022;

Considerando que não obstante as Ordens de Início de Obras terem sido dadas nas supramencionadas datas, a referida empresa permaneceu inerte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

Considerando que foi feita a Primeira Notificação em 05/05/2022, tendo sido entregue pelos Correios em 12/05/2022. (doc. anexo)

Considerando que foi feita a Segunda Notificação em 18/05/2022, tendo sido entregue pelos Correios em 24/05/2022. (doc. anexo)

Considerando que, mesmo com todas as notificações a referida empresa permaneceu inerte, não obstante ter concedido novos prazos para dar início as obras licitadas.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Juscelino/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como a penalidade de multa, à empresa **LM EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 32.109.890/0001-60, com sede na Av. Getúlio Vargas, 363, centro, Sete Lagoas/MG, CEP: 35700-046, de conformidade com o inciso II e III, art. 87 da Lei 8.666/93 e cláusula 12ª do contrato de nº 141/2021.

Art. 2º: A Presidente da Comissão de Licitação deverá:

I – Notificar a empresa LM EMPREENDIMENTOS & CONSULTORIA EIRELI, sobre os termos da presente decisão;

II – Publicar a decisão adotada.

Art. 3º: Fica rescindida, unilateralmente, o Contrato de Prestação de serviços de nº 141/2021, referente ao Processo nº 100/2021 – Tomada de Preços nº019/2021, pela Administração Pública nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 78, inciso I do mesmo diploma legal;

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino/MG, 30 de maio de 2022.


RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal